

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“Determina, de ofício, a instauração de sindicância administrativa para se apurar falhas na aquisição, entrega, armazenamento e distribuição de gênero alimentício fora dos padrões de qualidade, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo art. 99, incisos II, da Lei Orgânica do Município, c.c art. 76 da Lei Municipal 130/93 e art. 147 da Lei Municipal 264/2018:

CONSIDERANDO a veiculação de notícias por parte de munícipes de recebimento de gênero alimentício fora dos padrões de qualidade por ocasião da Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 130/93 em seu artigo 76, bem como a Lei Municipal 264/2018 em seu artigo 103 dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 264/2018 em seu artigo 147 dispõe que o processo administrativo de reparação de danos ao erário será instaurado para apuração, determinação e cobrança dos prejuízos causados ao erário por agente público, administrado ou qualquer pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do art. 103 da Lei Municipal 264/2018 dispõe que o processo sancionatório poderá ser precedido de sindicância administrativa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica, **ex officio**, determinada a instauração de processo administrativo para analisar e adotar as medidas cabíveis, para se apurar eventuais falhas na aquisição, no recebimento, armazenamento e distribuição de gênero alimentício fora dos padrões de qualidade por ocasião do feriado do dia 07 de abril de 2023 (Sexta-Feira Santa);

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica **DETERMINADO** até o término das apurações, a **SUSPENSÃO** de qualquer valor a título de pagamento à empresa FN LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41, vencedora do Pregão Eletrônico 004/2023, cujo contrato celebrado foi tombado sob o nº 061/2023;

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social a adoção dos procedimentos necessários para a formalização do aludido processo administrativo;

Parágrafo Único – Ficam designados os servidores públicos membros do quadro efetivo deste Município, nomeados para compor a comissão processante no âmbito da administração pública, por meio do Decreto 038, de 10 de março de 2021, a saber: Miraildo Campos de Sousa, matrícula 2574, Iuri da Paz Arruda, matrícula 3161 e Leia Rocha dos Santos, matrícula 2643, para proceder com os atos necessários para a apuração dos fatos objetos da presente sindicância administrativa;

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta dias) para a conclusão da presente Sindicância, podendo ser renovado por igual período por decisão fundamentada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95